



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

*(Signature)*

## LEI N.º 1.571/2000

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A TÍTULO GRATUITO, COM EMPRESA PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços públicos municipais, a título gratuito, com empresa particular, fulcrado no Art. 99, da Lei Orgânica do Município de Iguape.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A empresa particular de que trata o “caput” é a Santa Isabel Alimentos Ltda., CNPJ 02.477.096/0002-90, localizada na Avenida Nossa Senhora do Rocio, 173, bairro do Rocio.

**Art.2º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art.3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 03 DE JULHO DE 2000.

Jair Yong Fortes  
Prefeito Municipal